



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado para atender as necessidades e demandas do CREFITO-17.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando mediante relatório do fiscal de contrato, a ineficiência do serviço prestado pela empresa de referência do último contrato de prestação do serviço de manutenção de ar-condicionado se fazendo necessário com isso a instalação dos trâmites legais para estabelecimento de nova contratação.

2.2 Considerando que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

2.3 Considerando que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do CREFITO-17.

2.4 Considerando que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

2.5 Considerando a necessidade de manter em funcionamento os ares-condicionados deste conselho;

2.6 Considerando que os preços propostos estão compatíveis com os preços do mercado, estando tal valor dentro dos patamares autorizados pela legislação em especial a Lei 14.133/21;

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. O Planejamento das atividades dos serviços deverão ser distribuídas da seguinte forma:

**Mensalmente:**

Limpar a grade frontal.

Limpar os filtros de ar.

Limpar a parte externa da unidade condensadora.

Verificar o funcionamento do controle remoto e a operação do aparelho.

Verificar a drenagem da água.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17**

Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água).

Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores.

Medir a tensão da rede, corrente nominal de funcionamento, temperatura de insuflamento e retorno do ar na unidade interna, temperatura externa e pressão de sucção.

Limpar as bandejas de drenagem.

Limpeza da ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem.

Verificar e eliminar pontos de condensação de água no chassi.

Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador (se necessário, executar o item de manutenção semestral ou anual).

Eliminar possíveis ruídos anormais.

Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho.

Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas).

Preencher o relatório com cópia para o cliente, documentando todas as atividades da manutenção.

**Semestralmente:**

Executar os itens de manutenção trimestral.

Testar capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou - 5%.

Verificar as condições dos filtros, e substituí-los se necessário.

Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas aletas do condensador.

Se necessário, executar os passos de manutenção anual.

Preencher o relatório documentando todas as atividades da manutenção fornecendo uma cópia ao cliente.

**Anualmente:**

Executar todos os passos anteriores.

Desmontar a unidade condensadora para limpeza em oficina ou no próprio local quando possível.

Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro.

Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza.

Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem.

Eliminar pontos de ferrugem.

Se necessário, pintar e aplicar produtos anticorrosivos (unidade externa).

Substituir isolações térmicas danificadas das tubulações.

Executar testes de funcionamento do equipamento.

Preencher o relatório com cópia para o cliente, documentando todas as atividades da manutenção.

**3.2** A empresa deverá ofertar esses serviços de manutenção e limpeza de 03 (três) Ares-condicionados marca HITACHI modelo RPK1 0FSNSM3I serial: RPK 141002297. Deverá oferecer suporte aos usuários através de técnicos especializados para oferecer garantia de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17**

funcionamento e manutenção necessários em virtude de alterações da legislação durante toda a vigência do contrato.

**3.3** Os serviços de manutenção prestados pela empresa serão **SOMENTE** nos equipamentos descritos abaixo:

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Capacidade</b>
Ar-condicionad o	03	HITACHI	RPK1 0FSNSM3I	9000BTU`S

**3.4.** Os valores apresentados nos orçamentos devem se adequar às retenções previstas de uma Autarquia Pública. Além disso, por se tratar de um Órgão Público, a nota fiscal deverá ser emitida com antecedência, em caso de vitória da empresa.

#### **4. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas na proposta, conforme as condições e prazos apresentados neste termo;

**4.2.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CREFITO-17, designado(s) para esse fim;

**4.4.** O serviço deverá ser prestado em consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega da Requisição do serviço;

**4.5.** A execução do serviço deverá ser acompanhada de nota fiscal, no prazo e serão recusados se realizados em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

**4.6.** Se a data de realização coincidir com o dia em que o CREFITO-17 não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

**4.7.** O prazo de realização do serviço admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante;

**4.8.** A realização do serviço será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando ainda responsável por toda despesa decorrente do transporte de funcionários e materiais necessários para execução.

**4.9.** A execução do objeto deverá ser realizada na sede do CREFITO-17, localizado na Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, na cidade de Aracaju/SE, no período de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados. A manutenção deverá ser agendada pelo telefone: (79) 3011 – 0900.

#### **5. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os prestadores de serviço serão recebidos e acompanhados pelo responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17**

**5.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de eventuais problemas decorrentes da realização do serviço.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento;

**6.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**6.4** Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração no prazo estabelecido neste termo ou no contrato;

**6.5** Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual;

**6.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A contratada prestará serviços de Manutenção PREVENTIVA (mensal, semestral e anual). Além disso, prestará serviços em casos de solicitação prévia da contratada por meio de ordem de serviço.

**7.1.1.** Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário.

**7.2** Em casos de Manutenção CORRETIVA, sempre que a CONTRATANTE a solicitar, para a remoção de defeito porventura ocorrido. O atendimento desse chamado será feito normalmente dentro do período de até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado dentro do horário comercial da CONTRATADA.

**7.2.1.** Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gastas pelo uso.

**7.3** O Planejamento das atividades dos serviços deverão ser distribuídas da seguinte forma:

### **7.3.1. Mensalmente:**

Limpar a grade frontal.

Limpar os filtros de ar.

Limpar a parte externa da unidade condensadora.

Verificar o funcionamento do controle remoto e a operação do aparelho.

Verificar a drenagem da água.

Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17**

Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores.

Medir a tensão da rede, corrente nominal de funcionamento, temperatura de insuflamento e retorno do ar na unidade interna, temperatura externa e pressão de sucção.

Limpar as bandejas de drenagem.

Limpeza da ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem.

Verificar e eliminar pontos de condensação de água no chassi.

Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador (se necessário, executar o item de manutenção semestral ou anual).

Eliminar possíveis ruídos anormais.

Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho.

Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas).

Preencher o relatório com cópia para o cliente, documentando todas as atividades da manutenção.

**7.3.2. Semestralmente:**

Executar os itens de manutenção trimestral.

Testar capacitores com um capacitímetro obedecendo à tolerância de + ou - 5%.

Verificar as condições dos filtros, e substituí-los se necessário.

Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas aletas do condensador.

Se necessário, executar os passos de manutenção anual.

Preencher o relatório documentando todas as atividades da manutenção fornecendo uma cópia ao cliente.

**7.3.3. Anualmente:**

Executar todos os passos anteriores.

Desmontar a unidade condensadora para limpeza em oficina ou no próprio local quando possível.

Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro.

Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza.

Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem.

Eliminar pontos de ferrugem.

Se necessário, pintar e aplicar produtos anticorrosivos (unidade externa).

Substituir isolações térmicas danificadas das tubulações.

Executar testes de funcionamento do equipamento.

Preencher o relatório com cópia para o cliente, documentando todas as atividades da manutenção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17**

**7.4** Para o fornecimento de quaisquer peças e materiais de reposição, bem como mão-de-obra especializada para o reparo de equipamentos e seus componentes, cuja a necessidade não decorra da utilização normal dos mesmos mas seja decorrentes de defeitos no aparelho de ar condicionado como peças ou de anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, roubos, incêndios, sabotagem e outros casos fortuitos, e/ou de força maior bem como manejo inadequado do equipamento e interferência, assim como outros resultante de renovação, substituição de todos ou parte dos equipamentos, aplicações, reduções mudança nos mesmos do local onde se encontram atualmente instalados inclusive mesmo se determinados pelas autoridades públicas, serão cobrados adicional e separadamente da CONTRATANTE.

**7.5** O fornecimento de peças, materiais e a prestação de serviços (mão-de-obra) a que ajude a presente cláusula serão previamente acordados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE mediante item 3.1.

**7.6** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades, padrões e prazos estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CREFITO-17 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina a lei 14.133/21.

**7.7** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por este Termo;

**7.8** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**7.9** Atender a contratação observando as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

**7.10** Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**7.11** A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins;

**7.12** A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

**7.13** A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 3, (três) meses.

**7.14** As peças e demais materiais (tais como o gás refrigerante, por exemplo) serão fornecidos pela Contratante.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1.** Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto;

**8.2.** Os valores unitários e globais deverão ser considerados pelas licitantes como máximos, conforme a Lei nº 14.133/21;

**8.3.** O detalhamento da proposta comercial deverá conter:

a) Valor unitário e total;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17**

- b) Especificações técnicas detalhadas;
- c) Validade da proposta;
- d) Razão social do licitante, CNPJ, número de telefone, e-mail e endereço.

**8.4. O preço estipulado na proposta da CONTRATADA do objeto previsto neste termo de referência é irreajustável e deve se adequar às retenções de uma Autarquia Pública.**

## **9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**9.1.** O PAGAMENTO será efetuado por meio do Setor Financeiro do CREFITO-17, após o regular fornecimento do objeto.

**9.2.** O pagamento referente às aquisições objeto deste termo de referência será realizado **após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente;**

**9.3.** Todos os pagamentos serão realizados através de transferência, depósito bancário ou boleto de compensação, posteriormente a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor Financeiro do CREFITO-17 e em até 10 (dez) dias corridos;

**9.4.** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada acompanhada das certidões de regularidade fiscal da empresa;

**9.5. A Nota Fiscal deve considerar as retenções de uma Autarquia Pública.**

## **10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O presente objeto tem sua classificação contábil registrada nas contas: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados – PJ

## **11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17**

**11.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**11.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17**

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**13.1.** A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura por ambos, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O objeto deste termo de referência é considerado **“dispensa de licitação”** sendo assim, procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente a **Lei nº 14.133/21**.

Aracaju/SE, 15 de outubro de 2024

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**CREFITO-17**